



TERMO DE CONTRATO N. 044/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, denominada CONTRATANTE, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda em Exercício Senhor EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, e do outro lado a empresa PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.882.109/0001-62, Inscrição Estadual n. 13.033.357-3, situada na Avenida Tenente Coronel Duarte, 191, Centro, Cuiabá – MT denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JAIRO RODRIGUES GUIMARÃES, inscrito no RG n. 1.580.885 SSP – BA e portador do CPF n. 207.208.071-15, poderes constantes no Contrato Social, nos termos do PREGÃO nº 008/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ, têm contratados estes ajustes, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações e, supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito público e finalmente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, material para telefonia e material para expediente, conforme especificações estabelecidas na Cláusula Terceira abaixo, Termo de Referência n. 054/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As quantidades e especificações dos MATERIAIS DE CONSUMO, descrito abaixo, encontram-se estabelecidas no Anexo I deste Contrato.

3.1.2. Material para telefonia;

3.1.3. Material para expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega dos objetos contratados será feita da seguinte forma:

- 4.1.1.** Os objetos descritos na Cláusula Terceira, serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e serão parceladas conforme as solicitações da Gerência de Aquisições-GEA/CGAC;
- 4.2.** Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento a Contratada, quando retirado pessoalmente na Gerência de Aquisições – GEA/CGAC.
- 4.3.** O local para entrega dos objetos será na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Materiais e Patrimônio (GMAP), situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Complexo III – Bloco A, Subsolo, Cuiabá/MT;
- 4.4.** O objeto contratado será recebido por servidor competente, mediante Termo Circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;
- 4.5.** Para as entregas de materiais e equipamentos, será necessário o agendamento prévio com a Gerência de Material e Patrimônio/ GMAP, através do telefone (065) 3617-2780;
- 4.6.** Somente poderão adentrar na SEFAZ, no local de entrega dos bens, veículos pesando até (20) toneladas;
- 4.7.** Durante a garantia dos produtos ofertados, a Contratada substituirá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todos os itens que apresentarem defeito de fabricação;
- 4.8.** O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto Contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei n. 8.666/93;
- 4.9.** A Contratada nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda;
- 4.10.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, a Secretaria de Estado de Fazenda pagará a Contratada o Valor Global de R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), mediante entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos;
- 5.1.2.** Os valores unitários dos objetos encontram-se dispostos no Anexo I do presente contrato.
- 5.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais e materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.
- 5.3.** Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência de Material e Patrimônio-GMAP;
- 5.4.** A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado.
- 5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 5.3. fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

5.6.1. Número do contrato;

5.6.2. Nome do banco, número da agência e conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.7. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.8. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

5.9. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias e emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01.

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.11. O pagamento efetuado a Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

5.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto implicará no ajustamento do pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei.

5.13. De acordo com o Art. 90 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de Serviços) caso se enquadre no objeto deste Contrato beneficiado pela isenção do ICMS, está condicionada ao desconto no preço proposto, do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal;

5.14. O pagamento das faturas fica condicionado a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

5.14.1. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

5.14.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.14.3. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com data de início no dia 27 de setembro de 2007 e término em 27 de setembro de 2008, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Projeto Atividade: 2925.

Classificação Orçamentária: 3390.3000

Fonte:106

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas avençadas e na Lei n. 8.666/93, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Entregará o objeto contratado atendendo todas as especificações constantes nas Cláusulas contratuais e Anexo I que faz parte integrante deste Contrato;

8.2.2. Corrigirá, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios ou incorreções;

8.2.3. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Secretaria de Estado de Fazenda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

8.2.4. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.5. Responsabilizar-se-á pelos fornecimentos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Secretaria de Estado de Fazenda todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

8.2.6. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

8.2.7. Atenderá todas as obrigações constantes na Lei n. 8.666/93, bem como do presente Contrato.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.3.1. Proporcionará para a Contratada todas as facilidades para a perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.3.2. Efetuará o pagamento das faturas apresentadas, nas condições previstas na Cláusula Quinta;

8.3.3. Fiscalizará a execução do objeto deste Contrato;

8.3.4. Comunicará por escrito e tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato, bem como, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho deste Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contrato, nos moldes do art. 86, da Lei n. 8666/1993, sujeitará a contratada inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.

9.3. O valor da multa prevista no item anterior será descontado dos créditos que o contratado possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no subitem 9.4.2.

9.4. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993, poderá a Administração, aplicar ao Contratado, garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:

9.4.1. Advertência por escrito;

9.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos na ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do Contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Fazenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de cinco anos;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

9.5. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda o respectivo valor será descontado dos créditos que este possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado.

9.6. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade, caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste Contrato pela Contratada assegurará a Secretaria de Fazenda do Estado o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com os artigos 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada a Contratada a transferência da obrigação total ou parcial, assumida neste Contrato, sem prévia autorização da Contratante e havendo estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo solidariamente pelas obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

12.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do *caput* do artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários neste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratual.

13.2 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

13.3. A Secretaria de Estado de Fazenda somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenham produzido.

13.5. A nulidade não exonera a Secretaria de Estado de Fazenda do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros

prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS PRAZOS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2007.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
ORDENADOR DE DESPESA

PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
JAIRO RODRIGUES GUIMARÃES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

ANEXO I

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

1.1.1. MATERIAL PARA TELEFONIA

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT R\$	TOTAL R\$
01	APARELHO DE TELEFONE	aparelho telefônico, com 17 teclas, para mesa, conectores padrão telebrás; Teclas com as seguintes características: Teclas Malte, Flash, LND, Redial, Mode, Pause, Campanha Eletrônica com ajuste de volume, dedicado/multifrequencial, mpno-fone compacto, adaptador pino padrão telebrás opção de chave de bloqueio, o Flash do telefone deverá ser alterado para 100 MS e com garantia mínima de 1(um) ano, marca Intelbras.	100	Und	30	3000,00

1.1.2. MATERIAL PARA EXPEDIENTE

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT R\$	TOTALR\$
01	AGENDA PERMANENTE	Agenda permanente, com cadastro de pessoa física, pessoa jurídica e pessoa de contato. Permite anotações de recados com possibilidade de envio por e-mail e/ou lembrar em uma determinada data e hora, anotações de compromissos facilmente repetidas para vários fins. Ano de 2007, marca frama.	200	Und	5,65	1.130,00
02	ALFINETE MAPA, CABEÇA COLORIDA, CX C/50 UND.	Alfinete para mapa, com cabeça de poliestireno de no mínimo 5mm de diâmetro e corpo de arame de aço niquelado, comprimento mínimo 18mm, cores diversas, embalagem em caixa com 50 und, marca lara	25	Cx	2,30	57,50
03	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA.	Borracha branca com cinta plástica, nas dimensões mínimas 35x20x10mm, Maxprint, com identificação do produto e marca do fabricante, marca Maxprint.	600	Und	0,56	336,00
04	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO	Barbante em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trançados. Embalagem: rolo com 200 gramas, aproximadamente 180 metros. Marca São João.	262	Rolo	2,50	655,00
05	CADERNO TIPO ORGANIZER, 105 FLS, UNID	Caderno tipo Organizer, capa/contracapa: papelão 772g/m², revestido com papel couchê: 120 g/m², folhas internas: papel offset 63 g/m², com tamanho 204x280mm - 105 folhas.Marca Tilibra.	40	Und	9,50	380,00
06	CANETA P/ RETROPROJE- TOR, PONTA FINA, AZUL.	Caneta para retroprojektor, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante, cor azul, acondicionado em estojo plástico contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 01 ano. Marca Pilot.	48	Und	2,00	96,00

07	CANETA P/ RETROPROJE- TOR, VERMELHA, UND	Caneta para retroprojektor, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante, cor vermelha, acondicionadas em estojo plástico contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, prazo de validade de 01 ano. Marca Pilot.	48	Und	2,00	96,00
08	CANETA ESFEROGRA- FICA, GROSSA, AZUL, UNID CX 50 UNID.	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta latão e esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa antiasfixiante, tipo escrita grossa, cor tinta azul, produto com etiqueta de identificação e marca do fabricante. caixa com 50 unidades, marca Injex Pen.	136	Cx	13,00	1.768,00
09	CANETA ESFEROGRA- FICA, ESC GROSSA, VERMELHA, UND - CX 50 UND..	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta latão e esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa antiasfixiante, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha produto com etiqueta de identificação e marca Injexpen. caixa com 50 unidades.	19	Cx	13,00	247,00
10	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4, CX 100 UNID.	Clips para papel em aço niquelado, nº 4, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade indeterminado. Caixa com 100 unidades, marca ACC.	400	Cx	1,20	480,00
11	CLIPS DOURADO Nº5, CX 100 UND..	Clips para prender papel, dourado, nº5 (médio). Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade indeterminado. Caixa com 100 unidades, marca ACC.	12	Cx	1,72	20,64
12	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2, CX 100 UNIDADE.	Clips para papel em aço niquelado, nº 2, fabricado com arame de aço, antiferrugem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade indeterminado. Caixa com 100 unidades.	1.000	Cx	1,30	1.300,00
13	ENVELOPE CARTA BRANCO 20 X 28CM.	Envelope branco para correspondência, nas dimensões 20x28cm, Ipecol.	1.500	Und	0,12	180,00
14	ENVELOPE CARTA BRANCO 23 X 16MM.	Envelope para correspondência, 23 x 16, sem endereçamento em papel kraft natural, Ipecol.	500	Und	0,08	40,00
15	ENVELOPE PLÁSTICO LEITOSO, MED.32X42CM.	Envelope plástico resistente leitoso, na medida 32x42cm, com identificação em azul, demanda específica da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.	1.400	Und	0,90	1.260,00
16	ETIQUETA ADESIVA 33,9 x 101,6 MM.	Etiqueta, auto-adesiva, para impressoras Inkjet laser e copiadora, cód. 6182, nas dimensões 33,9 x 101,6 mm, cor branca. embalagem: caixa contendo 25 folhas com 14 etiquetas cada, totalizando 350 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade indeterminada.	40	Cx	5,60	224,00
17	ETIQUETA AUTO-ADESIVA 67,7X99MMX3M M.	Etiqueta auto-adesiva, P/ impressora Laser, formato A branca, medindo 67,7X99MMX3MM, com 8 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas. Marca Imprimax	18	Cx	20,10	361,80

18	ETIQUETA AUTO-ADESIVAS 138,11 X 106,36MM	Etiqueta auto-adesiva, branca, medindo 138,11X106,36MM, com 4 etiquetas por folha, caixa com 25 unidades. Marca Imprimax.	120	Cx	5,60	672,00
19	FITA ADESIVA PERSONALIZADA, 50MM X 50M	Fita adesiva leitosa escrita na cor azul medindo 50mm x 50cm, modelo disponível pela SEFAZ	4.000	Und	2,40	9.600,00
20	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 12MMX50M	Fita adesiva transparente, medindo 12mmx50m, embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca Adelbras.	500	Und	0,95	475,00
21	FITA ADESIVA	Fita adesiva, com dimensões 50mmx50m, polipropileno na cor transparente, marca Cremer.	2.500	Und	1,60	4.000,00
22	FITA CREPE BRANCA, 12MMX50M, ROLO	Fita crepe, na cor branca, dimensões 12 mm x 50 m. embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto, marca Adelbras.	50	Und	1,40	70,00
23	FITA CREPE BRANCA, 15MMX50M, ROLO	Fita crepe, na cor branca, dimensões 15 mm x 50 m. embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto, marca Adelbras.	20	Und	1,84	36,80
24	FITA CREPE BRANCA, 25MMX50M, ROLO	Fita crepe, na cor branca, dimensões 25 mm x 50 m. embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto, marca Adelbras.	72	Und	2,50	180,00
25	GRAMPEADOR METALICO	Grampeador metálico, grande, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 Gr/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço norma sae 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, na cor preta. conexão da base com estojo de alojar o grampo com 2,0 mm de espessura. base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma sae 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma sae 1010/20, oxidação preta, faca aço norma sae 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré- temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC, marca Desart.	450	Und	15,20	6.840,00
26	GRAMPO COBREDO GRAMP IND, 9/14, CX 5000	Grampo cobreado para grampeador industrial, tamanho 9/14 contendo identificação do produto e marca do fabricante. caixa com 5000 unidades, marca ACC.	08	Cx	7,35	58,80
27	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, CX 50 UN	Grampo para pasta, tipo trilho de 80mm, em aço, com tratamento anti - ferrugem, com identificação do produto e marca do fabricante. caixa com 50 unidades, marca lara.	12	Cx	4,30	51,60
28	MOLHADOR DE DEDO, 12G,	Molhador de dedo, 12g, para manuseio de papéis e papel moeda, ligeiramente perfumado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 01 ano, marca Central.	296	Und	2,05	606,80
29	PAPEL CONTACT TRANSPARENT E 50CMX10M ROLO	Papel contact incolor transparente, adesivo plástico, largura 50 cm, rolo com 10 metros, marca Imprimax.	07	Rolo	13,00	91,00

30	PAPEL P/EMBRULHO KRAFT NATUR. 80G/M²,FLS	Papel para embrulho, kraft natural, gramatura 80 g/m², folha medindo: 66 cm x 96 cm.	2.263	Folha	0,22	497,86
31	PASTA CATÁLOGO PLÁSTICO TRANSP.24X35,5 CM	Pasta em plástico transparente, tipo catálogo, com grampo fixado através de ilhóes, tamanho 24x35,5cm, bolso interno para documentos, porta etiqueta lombal/frontal medindo 35,5x7cm, marca Yes.	196	Und	10,50	2.058,00
32	PASTA ARQUIVO AZ	Pasta arquivo registrador de A Z, tam. ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, c/ revestimento externo plastificado, na cor preta, embalagem deve conter etiqueta indicando a procedência do item mediante a informação razão social CNPJ da empresa fornecedora.	400	Und	3,20	1.280,00
33	PASTA FICHÁRIO TRANSPARENT E C/ 100 FLS	Pasta tipo fichário, em polipropileno, tamanho 33 x 26 cm, lombo largo (6 cm), na cor fume transparente, com 04 (quatro) argolas metálicas (proporcionais ao tamanho do lombo da pasta); a referida pasta deverá conter 100 (cem) sacos plástico resistentes presos às argolas (ou seja com furos que encaixem nas argolas).	10	Und	25,10	251,00
34	PERFURADOR FERRO FUNDIDO P/MÍN 70 FLS UN	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160x110x80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma sae 1112 com oxidação preta, molas aço norma sae 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno, marca Cavia.	30	Und	76,20	2.286,00
35	PINCEL ATÔMICO	pinel atômico, para quadro branco, ponta indeformável fácil de apagar sem deixar resíduos , gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor verde, marca Goller.	100	Und	1,40	140,00
36	PORTA PAPEL EM ACRILICO	Porta papel em acrílico, na cor fume, rebites de metal, de 3 andares, medindo 34x24x04cm., marca Waleu.	27	Und	24,10	650,70
37	PLÁSTICO BOLHA, ROLO C/ 100M, UNIDADE	Plástico bolha, 1,30m de largura. rolo contendo 100 metros, marca Saфра.	03	Rolo	66,80	200,40
38	ROLETE DE TINTA P/ CALCULADORA	Roleta entintador, Olivetti, Ref. 52140-0, cor preta, original do fabricante do equipamento, não remanufaturado. Embalagem: deveser conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação do número de autorização de fornecimento de material - AFM, número da nota fiscal, razão social e CNPJ da empresa fornecedora.	25	Und	6,72	168,00
39	SACOLA PLÁSTICA BRANCO LEITOSO 30X45CM	Sacola plástica tipo camiseta; dimensões mínimas: 30cm largura x 45cm de altura nas duas paredes; material polietileno virgem de baixa densidade; na cor branco leitoso; no mínimo 0,25 micras de espessura; alça tipo boca de palhaço, marca Polyforte.	7.500	Und	0,05	375,00
40	TESOURA MULTIUSO, AÇO INOX, 21CM, UNID.	Tesoura multiuso, de aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21cm, com identificação do produto, marca Goller.	80	Und	2,37	189,60

41	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	Suporte p/ fita adesiva, em plástico rígido e meta, de fácil manuseio, c/ cabo anatômico p/ utilização de fita medindo no mínimo 50 mm x 50 m.	01	Und	13,00	13,00
42	RELOGIO DE PAREDE, 26,0 CM DIAMETRO.	Relógio de parede, formato redondo, diâmetro 20cm, com moldura plástica resistente, cor branca, visor em plástico cristal, algarismos arábicos, acabamento fosforescente alimentação 01 pilha tamanho AA de 1,5V, com tolerância de variação dimensional + - 10%, ponteiros de hora e minutos lisos, embalagem com dados de identificação do produto, marca Hervund. Unidade.	10	Und	12,65	126,50